



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESSES

EDITAL Nº 85 / 2018

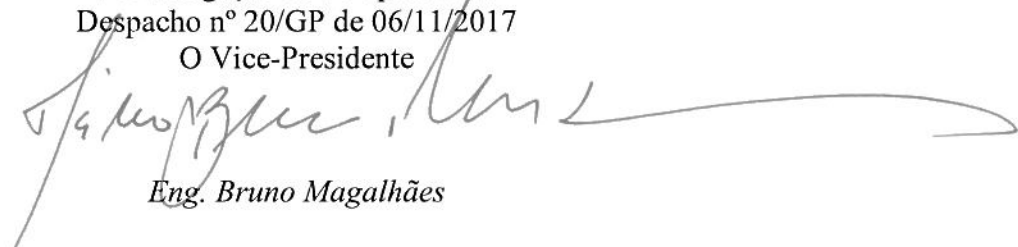
Eng. Mário Bruno Magalhães, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses: TORNA PÚBLICO de que a Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2018 deliberou que o Município de Marco de Canaveses irá atribuir 28 (vinte e oito) espaços de venda da feira do Marco, de acordo com o Código Regulamentar de Actividades de Comércio a Retalho em Feiras e Mercados.

Setor	Lugar	Setor	Lugar	Setor	Lugar	Setor	Lugar	Setor	Lugar
Malhas	27, 28, 90, 227, 261, 262, 264, 265, 266	Louças e Tapeçarias	70, 71, 73	Confeções	75, 76	Calças	81, 85	Sapateiros	148, 151, 159, 160
Quinquilharias	179	Tecidos / Têxteis Lar	216, 252	Artesanato / Ferreiros	234; 236; 238	Diversos	272	Roulottes	301

1. A realização do sorteio para a atribuição das licenças de ocupação para o período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho 2022 na **Feira Municipal** do Marco de Canaveses, será no dia 24 de julho de 2018, pelas 14:30 h no salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal do Marco de Canaveses.
2. As candidaturas deverão ser entregues até às 17:00 h do dia 17 de julho de 2018 e ser instruídas com todos os elementos constantes no Artigo A/6 - 8º do Código Regulamentar Municipal e limitado ao máximo de três espaços de venda pretendidos na Feira Municipal.
3. Serão admitidos por ordem alfabética os candidatos que preencham todos os requisitos anteriormente referidos, sendo excluídos todos os candidatos que se enquadrem no n.º 2 do Artigo A/6 - 14 do presente Regulamento.
4. A metodologia do sorteio encontra-se definida no Artigo A/6 - 16º do Regulamento Municipal sendo efectuado por sector de actividade.
5. A adjudicação dos espaços de venda é efectuada para um lugar de venda ou no máximo dois contíguos através de auto lavrado pela comissão, devendo o correspondente ao pagamento do primeiro trimestre de 2018 ser efetuado no ato da adjudicação, sendo os restantes pagamentos efetuados nos primeiros 10 dias úteis de cada trimestre.
6. O custo de cada lugar é calculado através do artigo II / III / 4º n.º 1 da tabela de taxas do Município de Marco de Canaveses, ou seja 9,28€ m2, este valor é acrescido de Iva à taxa legal em vigor.
7. Os feirantes são obrigados a adaptar os seus postos de venda aos espaços que adjudicaram, não lhes sendo permitindo ocupar mais área do que a constante no alvará de adjudicação.
8. Por questões de higiene e segurança alimentar, os vendedores de géneros alimentícios só podem efectuar as suas vendas em mesas e adoptando medidas que protejam os seus produtos de contaminações.
9. Não será permitido a nenhum feirante estacionar ou vender fora dos lugares marcados e adjudicados.
10. Os adjudicados ficam sujeitos às Leis e Regulamentos em vigor sobre a matéria em apreço, cabendo à Câmara Municipal a resolução das dúvidas surgidas na interpretação do edital.
11. Todos os interessados poderão consultar a Planta e Grelha na Secretaria da Câmara Municipal.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 15 de junho de 2018

Por delegação de competências
Despacho nº 20/GP de 06/11/2017
O Vice-Presidente


Eng. Bruno Magalhães